



Câmara Municipal de Ourém

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

Portaria nº. 07/2023

“Dispõe sobre Nomeação de Comissão de Patrimônio e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Ourém, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ourém

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, para compor a Comissão de Patrimônio deste Poder Legislativo, os seguintes servidores:

Rayanne Silva Nascimento - Presidente
Antonia Holete Rodrigues Ribeiro – Secretária
Ana Marta Rodrigues Silva- Membro

Artigo 2º - No desempenho de suas funções, a Comissão de Patrimônio é competente para:

I - Cientificar à Chefia para que esta providencie a notificação a todos os envolvidos, com antecedência necessária da data marcada para o início dos trabalhos, a fim de viabilizar o acesso aos locais em inventário;

II - Solicitar o livre acesso em qualquer recinto, para efetuar levantamento e vistoria de bens;

III - Solicitar a Detentor de bem patrimoniais elementos de controle interno e outros documentos necessários aos levantamentos;

IV - Requisitar servidores, máquinas, equipamentos, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;

V - Identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório, os suscetíveis de desfazimento, para ciência do Controle de Patrimônio;

VI - Propor à Chefia a apuração de irregularidades constatadas;

VII - Relacionar e identificar com numeração própria, os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial para as providências cabíveis;



Câmara Municipal de Ourém

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

VIII - Propor a baixa de bens considerados inservíveis ou não localizados que possam como tal ser considerados levando em conta o tempo de vida útil, desgaste ou obsolescência.

IX - A presente Comissão tem a deliberação da regularização do Patrimônio, constando da atualização anual do inventário, levantamento, depreciação patrimonial e baixa dos bens, em conformidade com as legislações pertinentes à matéria.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ourém-PA, 02 de janeiro de 2023.

ALESSANDRE OLIVEIRA SOUZA

Vereador

Presidente da Câmara Municipal de Ourém

JOSÉ MARIA DOS SANTOS FARIAS

Vereador

1º Secretário da Câmara Municipal de Ourém

COSMO ARAÚJO DA SILVA

Vereador

2º Secretário da Câmara Municipal de Ourém